



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 20/2020

DATA: 29/04/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de espetáculos musicais nacionais e internacionais e revoga a Lei nº 2.624, de 28 de outubro de 2013.

Autor: Vereador Gerson Peteffi

RELATÓRIO:

O Vereador Gerson Peteffi apresentou à Câmara Municipal, 29 de abril de 2020, o Projeto de Lei nº 20/2020, o qual dispõe sobre a abertura de espetáculos musicais nacionais e internacionais e revoga a Lei nº 2.624, de 28 de outubro de 2013. O Projeto foi lido no expediente de 04 de maio de 2020, conforme Ata 19/2020. A Procuradoria desta Casa, opina pela Parcial Juridicidade referente à presente proposição e que, em sendo sanados os vícios apontados, com a apresentação de substitutivo ou emenda, visando à exclusão dos dispositivos eivados de nulidade insanável ou mesmo a alteração dos dispositivos eivados de nulidades sanáveis, seja pelo próprio autor, seja pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, poder-se-á dar prosseguimento ao devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

No que diz respeito às prerrogativas desta Comissão, tem a mesma a devida competência, para analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num vislumbrar da situação em tela, buscando avaliar o feito em suas minúcias, não há como apresentar discordância ao Parecer da Procuradoria desta Casa. As razões apresentadas em parecer, devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este relator por exarar seu voto em plena concordância com a procuradoria, proporcionando ao autor a sua científicação para querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 10 dias úteis.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Relator



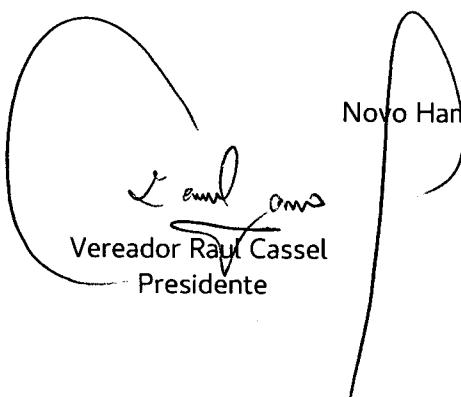
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

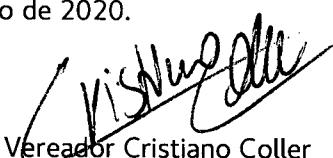
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o parecer do Eminent Relator, determinando a notificação do autor para impugnar, querendo, no prazo de dez dias úteis, a presente decisão, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2020.


Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Cristiano Coller
Secretário